



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL 03/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CAMBORIÚ abre inscrições de **14 a 25 de Maio de 2012** para o processo Seletivo Público, destinado à contratação temporária de profissionais Agente Comunitário da Saúde – ACS, Médico e Auxiliar de Serviços Gerais para o Programa Saúde da Família.

O processo Seletivo obedecerá às instruções e normas do presente EDITAL.

1) DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

A comissão do processo seletivo será designada através do Secretário Municipal da Saúde, sendo constituída por servidores da Secretaria da Saúde.

Fica determinado o afastamento do membro da comissão, caso algum parente seu se inscreva bem como, a proibição dos membros em participar do processo.

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Camboriú, rua Presidente Costa e Silva, nº 329. Centro – Camboriú, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

As inscrições para Agente Comunitário da Saúde serão separadas por bairros, conforme comprovante de residência apresentado no ato da mesma.

As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Secretaria de Saúde no dia 28.05.2012, da quais se dará conhecimento por meio de ato exposto na Secretaria Municipal da Saúde, bem como na página eletrônica do Município (www.cidadedecamboriu.sc.gov.br), com o nome em ordem alfabética, dos candidatos habilitados a fazer a prova e entrevista.

O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação no site para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo IV, devidamente instruído e protocolado no Departamento de Recursos Humanos. A Secretaria Municipal da Saúde, através da Comissão do Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através do site já citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

2.1 Requisito para o cargo:

- a) Ter idade mínima de **18 (dezoito) anos**;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares;
- c) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- d) Para o **cargo de Agente Comunitário da Saúde – ACS**, possuir diploma de 1º grau completo e residir no município de Camboriú.
- e) Para o **cargo de Médico**, possuir o diploma do curso Superior de Medicina e registro de classe regularizado; ter conhecimento nas especialidades de Pediatria, Ginecologia Obstetrícia e Clínica Médica, conforme regulamentação do programa;
- f) Para o **cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, possuir comprovante de escolaridade que comprove alfabetização.

2.2 Documentação:

Ao Solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Fotocópia da carteira de identidade;
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Fotocópia do CPF
- Duas fotos 3x4 com data atual;
- Fotocópia do comprovante de residência (somente para o cargo de ACS);
- Currículo documentado com comprovação de títulos. (Pontuarão apenas os cursos acima de 20 horas com comprovação). Apresentação dos originais e cópia no ato da inscrição.

2.3 Das vagas, remuneração e carga horária:

CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CH	TURNO
01	Agente Comunitário da Saúde - ACS	06	741,26	40 H/S	M/T
02	Médico	02	6.612,26	40 H/S	M/T
03	Auxiliar de Serviços Gerais	01	661,26	40 H/S	M/T

H/S – horas semanais

M/T – manhã e tarde

Vagas para Cadastro de Reserva:

CÓD	FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CH	TURNO
01	Agente Comunitário da Saúde - ACS	20	741,26	40 H/S	M/T
02	Médico	06	6.612,26	40 H/S	M/T
03	Auxiliar de Serviços Gerais	09	661,26	40 H/S	M/T

H/S – horas semanais

M/T – manhã e tarde

As vagas para o cargo de Agente Comunitário da Saúde serão distribuídas conforme a localização das equipes do Programa Saúde a Família (área de abrangência), sendo que será instituída uma lista de classificação para cada área conforme número de vagas estabelecidas abaixo, ficando demais aprovados em fila de espera:

- Bairro Areias: Cadastro de Reserva
- Bairro Braço: Cadastro de Reserva
- Bairro Cedro: 01 vaga
- Bairro Centro: 01 vaga
- Bairro Conde Vila Verde: Cadastro de Reserva
- Bairro Macacos: Cadastro de Reserva
- Bairro Monte Alegre: Cadastro de Reserva
- Bairro Rio do Meio: Cadastro de Reserva
- Bairro Santa Regina: 01 vaga
- Bairro São Francisco de Assis: 03 vagas
- Bairro Taboleiro: Cadastro de Reserva

Para o cargo de Agente Comunitário da Saúde – ACS existem editais anteriores que se encontram em validade, com candidatos a ser chamados.

As vagas de cadastro reserva serão convocadas, por ordem de classificação, para funções que ficarão vagas ou serão abertos durante a validade da seleção. No entanto, se não ocorrer nenhuma vacância, não será de obrigação desta Secretaria convocar os candidatos classificados.

Serão reservados 5% (cinco por cento) do total de cada cargo vago, para as pessoas portadoras de deficiência nos termos da Lei 11.276/92

2.4 Da inscrição para os candidatos portadores de deficiência (Lei nº 7.853/89 e Decreto 3.298/99)

- a) O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei nº 7.853/89 e Decreto 3.298/99, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos portadores de deficiência(s), desde que atenda os requisitos relacionados nos itens 1.1 e 1.2.
- b) Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência (s) deverá observar a síntese de atribuições dos cargos, constante do item deste Edital.
- c) Uma vez efetuada a opção de inscrição nos termos da Lei nº 7.853/89 e Decreto 3.298/99, fica vedada qualquer alteração.
- d) Preencher COMPLETAMENTE a ficha de inscrição fornecida e declarar o (s) tipo (s) de deficiência (s) de que é portador.
- e) O candidato portador de deficiência (s) participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- f) O candidato portador de deficiência (s) que necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar os benefícios no ato da inscrição.
- g) O candidato habilitado nas provas, inscrito nos termos da Lei nº 7.853/89 e Decreto 3.298/99 (portador de deficiência), além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á a exame médico específico para avaliação da compatibilidade entre a (s) deficiência (s) declarada (s) e as atividades a serem desempenhadas.
- h) O (s) local (is), data (s) e horário (s) para a realização da avaliação médica serão divulgados no dia da prova escrita.
- i) O candidato que não comparecer ao exame médico no (s) local (is), na (s) data (s) e horário (s) previstos será excluído do processo seletivo.
- j) Se não for configurada a deficiência declarada, o candidato será desclassificado do processo seletivo.
- k) O candidato cuja deficiência declarada for considerada incompatível com a função a desempenhar será desclassificado do processo seletivo.
- l) Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, os cargos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3) DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Profissional Agente Comunitário da Saúde - ACS

O ACS deve ser morador do município e ter pelo menos o 1º grau completo. Atender a todos os componentes das famílias, independente de sexo e idade, realizando o cadastramento. Esse profissional deverá comprometer-se com as famílias e a equipe de trabalho, desenvolvendo ações individuais e coletivas conforme suas atribuições básicas, na unidade de saúde e nos domicílios.

3.1.1. Atribuições Básicas

Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

3.2 Do Profissional Médico

O médico da equipe preconizada pelo PSF deve ser um Generalista, atendendo a todos os componentes das famílias, independente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto bio – psicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Seu compromisso envolve ações inclusive em indivíduos saudáveis. Suas ações são desenvolvidas na Unidade de Saúde e nos domicílios.

3.2.1. Atribuições Básicas

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade, tanto em consulta como nas visitas domiciliares; valorizar a relação médico/paciente e médico/família; abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária com indivíduos sadios ou doentes; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimento de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.

3.3 Do Profissional Auxiliar de Serviços Gerais

3.3.1. Atribuições Básicas

Executar serviços de limpeza e conservação das instalações, dos móveis, dos equipamentos e dos utensílios em geral nas dependências da unidade de saúde, mantendo rigorosa higiene no ambiente de serviço; repor nas dependências sanitárias o material necessário de uso; executar as atividades de remoção de móveis, utensílios e demais pertences da unidade de saúde; zelar pela boa organização dos serviços de copa, conservando-os em perfeita ordem e higiene; realizar outros trabalhos de natureza manual ou braçal; ficar em disponibilidade para auxiliar o seu chefe imediato no cumprimento de suas atividades; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

4) DA FORMA DE SELEÇÃO

Os candidatos serão submetidos à **Prova Escrita**, que compreenderão os conhecimentos gerais e específicos na área de atuação do cargo, conforme conteúdo programático descrito no anexo I, II e III, **Análise do currículo e Entrevista**.

O tempo determinado para a duração tanto da prova escrita, quanto da prova de entrevista, será de três horas.

4.1 Do Processo Seletivo

4.1.1. Da primeira fase

A primeira fase consistirá em prova escrita de caráter classificatório, com peso 10,0 (dez).

A prova escrita dividir-se-á em 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo apenas uma alternativa correta, sendo atribuído o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) para cada resposta correta, podendo o candidato receber nota de 0 (zero) a 10 (dez) em sua totalidade.

4.1.2. Da segunda fase

A segunda fase consistirá em prova de entrevista coletiva, de caráter classificatório, com peso 8,0 (oito).

Os candidatos serão submetidos a uma ENTREVISTA COLETIVA, pela Comissão do Processo Seletivo, com o objetivo de levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para trabalhar no Programa. Será dividida em 04 (quatro) questões direcionadas ao conhecimento específico do cargo pretendido com os seguintes temas: 1) iniciativa; 2) habilidade na resolução de problemas; 3) comunicação; 4) postura.

Será atribuído o conceito ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO, REGULAR e RUIM, conforme o entendimento dos avaliadores. Os conceitos serão posteriormente transformados em escala numérica, atribuindo-se 2,0 (dois) para o conceito ÓTIMO; 1,5 (um vírgula cinco) para cada conceito BOM; 1,0 (um) para cada conceito

SATISFATÓRIO; 0,5 (zero vírgula cinco) para cada conceito REGULAR e 0,0 (zero) para cada conceito RUIM. Os conceitos serão registrados em formulário próprio.

As entrevistas serão realizadas com todos os inscritos que compareceram na primeira fase, em um mesmo horário. As respostas serão redigidas pelos próprios candidatos, que após o término assinarão o formulário específico juntamente com os fiscais de sala.

4.1.3. Da terceira fase

A terceira fase do processo seletivo consistirá na **análise de currículo** documentado, de caráter classificatório, com peso 2,0 (três). Os critérios utilizados para a atribuição de valores aos títulos respeitarão a tabela abaixo, sendo que cada item só será pontuado uma vez:

a) Critérios para avaliação do currículo de Agente Comunitário da Saúde

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Participação em Curso, Congresso, Seminários e/ou Eventos Similares	Pontuação Máxima: 1,0
Eventos na área, carga horária superior/igual 80h/a	0,80
Eventos na área, carga horária superior/igual 40h/a	0,50
Eventos na área, carga horária superior/igual 20h/a	0,30
Experiência Profissional	Pontuação Máxima: 1,0
Experiência no PSF – mínimo um ano	1,00
Experiência em saúde pública estadual ou municipal – mínimo um ano	0,80
Experiência em saúde área afim – dois anos	0,70
Experiência em saúde área afim – um ano	0,50
Estágios na área da saúde	0,30
2º Grau Completo	0,50

b) Critérios para avaliação do currículo de Médico

CATEGORIAS/ITENS	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização	Pontuação Máxima: 0,4
Doutorado em área específica	0,40
Doutorado em área afim	0,20
Mestrado em área específica	0,40
Mestrado em área afim	0,20
Especialização em área específica	0,40
Especialização em área afim	0,20
Participação em Curso, Congresso, Seminários e/ou Eventos Similares	Pontuação Máxima: 0,4
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 80h/a	0,30
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 40h/a	0,20
Eventos dentro da área pretendida, carga horária superior/igual 20h/a	0,10
Eventos em área afim, carga horária superior/igual 80h/a	0,20
Eventos em área afim, carga horária superior/igual 40h/a	0,10
Eventos em área afim, carga horária superior/igual 20h/a	0,05
Eventos em Epidemiologia, carga horária superior/igual 20h/a	0,10
Eventos em DST/AIDS, carga horária superior/igual 20h/a	0,10
Produção Científica	Pontuação Máxima: 0,4
Artigos publicados em revista científica – área pretendida	0,30
Artigos publicados em revista científica – área afim	0,20
Comunicação em eventos científicos (apresentação de trabalhos) – área pretendida	0,30
Comunicação em eventos científicos (apresentação de trabalhos) – área afim	0,20
Outras publicações	0,10
Experiência Profissional	Pontuação Máxima: 0,8
Experiência em saúde na área pretendida – mínimo um ano	0,80
Experiência em saúde pública estadual ou municipal – mínimo um ano	0,50
Experiência em saúde área afim – dois anos	0,40
Experiência em saúde área afim – um ano	0,30

Estágios na área pretendida	0,20
Estágios em área afim	0,10

c) Critérios para avaliação do currículo de Auxiliar de Serviços Gerais

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pontuação Máxima: 1,0
Ensino Médio completo	0,80
Ensino Fundamental completo	0,50
Experiência Profissional	Pontuação Máxima: 1,0
Experiência no cargo – dois anos	1,00
Experiência no cargo – um ano	0,50

4.2 Cronograma das Provas:

		DATA	HORÁRIO
Prova Escrita	Agente Comunitário da Saúde	31.05.2012	18:00 horas
	Médico		
	Auxiliar de Serviços Gerais		
Prova de Entrevista	Agente Comunitário da Saúde	01.06.2012	18:00 horas
	Médico		
	Auxiliar de Serviços Gerais		
RESULTADO FINAL		06.06.2012	14:00 horas

4.2.1 Local das Provas

a) Prova Escrita

Escola Básica Municipal Arthur Sichmann
Rua Matias Faqueti s/n – Centro – Camboriú – SC

b) Entrevista

Escola Básica Municipal Arthur Sichmann
Rua Matias Faqueti s/n – Centro – Camboriú – SC

4.3 Normas Gerais

- a) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
- b) Não haverá segunda chamada para quaisquer fases do processo;
- c) As provas escritas serão feitas com caneta azul ou preta;
- d) Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
- e) Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;
- f) Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o cartão de inscrição;
- g) Enquanto estiver realizando a prova escrita, o candidato somente poderá deixar a sala de prova trinta minutos após o início da mesma, sendo que os três últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;
- h) Os últimos três candidatos que permanecerem até o final, deverão assinar o lacre do envelope que contem as provas, juntamente com os fiscais de sala.
- i) **Será eliminado o candidato que (1) não comparecer na hora aprazada em qualquer etapa; (2) agir com incorreção ou descortesia; (3) tentar comunicar-se por qualquer meio durante as provas, com pessoa não autorizada; ou (4) consultar, durante a prova e entrevista, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.**
- j) A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

- k) Qualquer fato que venha a ocorrer e que não esteja descrito acima, serão decididos pelo Secretário da Saúde;

5) DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Será considerado classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco virgula zero)

5.2 A média geral será obtida através da soma da entrevista e do currículo com seus respectivos pesos mais a nota da prova escrita, dividida por dois.

5.3 A ordem de classificação no Processo Seletivo, calculada com base nas respectivas médias finais, determinará a ordem de ingresso dos candidatos. Caso haja empate, prevalecerá o candidato com maior grau de escolaridade e persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior idade.

5.4 A classificação para o cargo de Agente Comunitário da Saúde se dará conforme endereço que o candidato apresentou no ato da inscrição e a quantidade de vagas definidas em cada bairro onde se encontram as equipes do Programa Saúde da Família. Ficando o ACS disponível para trabalhar na área de abrangência da equipe de Saúde da Família a qual pertencer seu domicílio. Não podendo então ser chamado o candidato para atuar em outra área fora da sua classificação.

5.5 Todos os candidatos aptos, após a data de divulgação da classificação, terão quatro (4) dias úteis para apresentar-se na Secretaria da Saúde com o restante da documentação abaixo mencionada:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) PIS;
- c) Declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Reservista (para homens);
- e) Atestado Médico Admissional (Médico do Trabalho);
- f) Declaração do Imposto de Renda ou declaração de Isento;
- g) Declaração de não ter sofrido processo administrativo público previstos no art. 137 e #único da Lei 8.112/90;
- h) Folha Corrida;
- i) Certidão de casamento;
- j) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;

OBS: NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO EM SUBSTITUIÇÃO A NENHUM DOCUMENTO

Atenção: Caso o candidato não se apresentar ou entrar em contato com a secretaria da saúde até a data estabelecida acima (quatro dias após divulgação do resultado), estará automaticamente repassando sua vaga para o próximo da lista de classificação.

5.5 A classificação final deste edital terá validade por um ano a partir da data de divulgação do mesmo que será exposto na Secretaria Municipal da Saúde dia 06.06.2012, podendo ser prorrogado para mais um ano, conforme interesse do poder público. O resultado será publicado em jornal local no primeiro dia útil após a divulgação.

6) DA REVISÃO E DOS RECURSOS

6.1 Será admitido pedido de revisão das provas, fundamentado, perante a Comissão do Processo Seletivo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação do resultado.

6.2 Não se admitirá pedido de revisão interposto por via postal, fax ou por procuração.

6.3 É admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento de inscrição;
- b) à formulação das questões das provas e respectivos quesitos;
- c) à opção considerada como certa nas provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo para cada cargo;

6.4 Os recursos relativos à formulação das questões e respectivos quesitos, poderão ser apresentados à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria da Saúde até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das provas.

6.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, cargo pretendido e endereço para correspondência.

6.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo para tanto considerado a data do respectivo protocolo.

6.7 Os recursos referentes à 1ª etapa (Prova Objetiva) serão analisados pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo que lavrará em ata o voto fundamentado, sendo que no que se refere à entrevista não caberá recurso. A decisão proferida pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo é irrecurável.

6.8 O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a continuidade do Processo Seletivo e sua regular programação.

6.9 O recurso deverá versar sobre o conteúdo das questões ou sobre o erro na contagem de pontos, sob pena de não ser conhecido. Deverão, ainda, as razões recursais serem apresentadas em folhas separadas para cada questão recorrida, em duas vias e protocolada (anexo IV).

6.10 Não será admitido, sumariamente, o recurso que:

- a) não esteja devidamente fundamentado e motivado;
- b) não tenha sido interposto no prazo fixado no presente edital;
- c) não tenha sido protocolizado na forma prevista neste edital;
- d) seja apresentado por candidato aprovado na etapa contra a qual se insurgir;
- e) do julgamento realizado pela Comissão do Processo Seletivo, referente aos recursos interpostos.

7) ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

7.1 O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa e/ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento por decisão do Secretário Municipal da Saúde de Camboriú. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos cargos especificados neste Edital. A contratação será realizada de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria da Saúde, observando a ordem de classificação dos candidatos.

Camboriú, 14 de Maio de 2012.

Margareth Cadore
Secretária Municipal da Saúde

Anexo I - Conteúdo programático para o cargo de Agente Comunitário da Saúde

Conhecimentos Gerais:

- Atenção Primária à Saúde.
- O processo de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- Planejamento de Ações.
- Ferramentas de Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- Família e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- Saúde da Criança e Adolescente: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, caderneta de saúde da criança, Programa Bolsa Família, orientações alimentar e sexualidade na adolescência.
- Saúde do Adulto: hábitos alimentares, atividade física, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis, saúde da mulher, saúde do homem, saúde bucal e atenção ao idoso.
- Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas.
- Atenção a pessoa com deficiência
- Orientações para famílias com pessoas acamadas
- Violência familiar
- Doenças transmitidas por vetores

Bibliografia:

- BRASIL. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília, Ministério da Saúde, 2009
- BRASIL. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília, Ministério da Saúde, 2009
- Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Tuberculose: informações para Agentes Comunitários de Saúde**. Brasília, Ministério da Saúde, 2001.
- Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **SIAB – Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília, Ministério da Saúde, 2003.
- Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria da atenção a Saúde. **Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais**. Brasília, 2006.
- **Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**
- **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**
- **Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002**
- **Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006**
- **Portaria GM Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006**
- As publicações poderão ser encontradas na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde:
www.saude.gov.br/bvs

Anexo II - Conteúdo programático para o cargo de Médico

Sistema Único de Saúde, Programa Saúde da Família, Prevenção e Promoção da Saúde, Abordagem Familiar, Processo Saúde-doença, Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), Acolhimento e humanização, Medicamentos, Código de Ética Profissional, Planejamento Estratégico, Assistência na Visita Domiciliar, Assistência à Saúde da Mulher (pré-natal, planejamento familiar, ginecologia, preventivo, puerpério e climatério), Assistência à Saúde da Criança (imunização, aleitamento materno, puericultura, SISVAN e doenças da infância), Assistência à Saúde do Adulto (hipertensão, diabetes, DST's, HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, hepatites, obesidade, doenças cardiovasculares, tabagismo, dependência químicas), Assistência à Saúde do Idoso, Saúde Mental no PSF, Doenças de Notificação Compulsória, Saneamento Básico.

BIBLIOGRAFIA

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **SIAB – Manual do Sistema de Informação de Atenção Básica**. Brasília, Ministério da Saúde, 2003.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria Executiva. **Cartilha humaniza SUS**. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. **Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis: guia de bolso**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria da atenção a Saúde. **Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais**. Brasília, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 13 – Controle dos cânceres do colo do útero e da mama**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 14 – Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal Crônica**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 15 – Hipertensão arterial sistêmica**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 16 - Diabetes**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 19 – Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Brasília, Ministério da Saúde, 2006.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 21 – Vigilância em Saúde**. Brasília, Ministério da Saúde, 2007.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 6 – Manual técnico para o controle da tuberculose**. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 10 – Guia para o controle da hanseníase**. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

Brasil. Ministério da Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica nº 11 – Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

FUNASA. **Manual de procedimentos para vacinação**. Brasília, 2001.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde. **Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada**. Brasília, Ministério da Saúde, 2005.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde. **Manual de Atenção à Mulher no Climatério/Menopausa**. Brasília, Ministério da Saúde, 2008.

- Brasil, Instituto para o Desenvolvimento da Saúde. Universidade de São Paulo. Ministério da Saúde. **Manual de Condutas Médicas/ Ministério da Saúde** - Brasília – 2002.

Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

Lei Nº 10.507 de 10 de julho de 2002

Portaria Nº 154, de 24 de janeiro de 2008

Portaria Nº 1625, de 10 de Julho de 2007

Portaria Nº 648, de 28 de março de 2006

Portaria GM Nº 399, de 22 de fevereiro de 2006

Anexo III - Conteúdo programático para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Obs. Não serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico, pois, de acordo com a resolução de 29 de setembro de 2008, a reforma entrou em vigor em janeiro de 2009, mas as duas grafias (a antiga e a nova) continuarão valendo até dezembro de 2012.

Matemática:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimento específico para o cargo:

Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público; Noções básicas de higiene corporal e do ambiente de trabalho; Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida; Noções básicas sobre Primeiros Socorros; Noções básicas sobre as doenças mais comuns e sua prevenção; Noções básicas de segurança no trabalho e combate a princípios de incêndio; Coleta e reciclagem de lixo e detritos; Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado.

